

Processo SEI nº 103356/2025

Assunto: Participação no Curso "Audi 1 – EOP – Fundamentos em Auditoria Interna"..

Interessado(a): Francisco das Chagas Braz de Oliveira.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 176/2025

Cuida-se de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à participação do servidor **Francisco das Chagas Braz de Oliveira** no curso denominado **"Audi 1 – EOP – Fundamentos em Auditoria Interna"**, a ser promovido pelo **Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)**, no período de **06 a 08 de agosto de 2025**, na modalidade **on-line**.

Os autos estão instruídos com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

- a) Documento de formalização da demanda;*
- b) Autorização da chefia imediata;*
- c) Comprovante de inscrição no evento;*
- d) Nota de reserva orçamentária;*
- e) Justificativa de preços e de escolha do fornecedor;*
- f) Declaração de regularidade fiscal (SICAF);*
- g) Parecer técnico da unidade demandante;*
- h) Informação da Unidade de Controle Interno.*

Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei nº 14.133/2021, é **inexigível a licitação** nos casos em que **houver inviabilidade de competição**, como ocorre na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, notadamente capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por empresa de notória especialização.

Verifica-se que o **Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)** é entidade sem fins econômicos, com reconhecida atuação na área de auditoria interna, possuindo tradição, estrutura técnica e reputação consolidada na promoção de cursos e certificações profissionalizantes nesse campo. Conforme documentação constante nos autos e informações obtidas no sítio eletrônico oficial da instituição, verifica-se que se trata do **único realizador do evento específico**, o que reforça a **inviabilidade de competição** e justifica a adoção do procedimento de inexigibilidade.

Quanto à documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constata-se o **regular atendimento** aos incisos I a VIII, incluindo justificativa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, autorização da autoridade competente, comprovação de disponibilidade orçamentária e justificativa técnica da unidade solicitante.

Por fim, observa-se que a contratação se dará por meio de **nota de empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, neste caso, a formalização de contrato escrito. Destaca-se, contudo, a necessidade de **divulgação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, conforme exigência do art. 72, parágrafo único, e art. 94 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à contratação direta por

inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para participação do servidor **Francisco das Chagas Braz de Oliveira** no curso "**Audi 1 – EOP – Fundamentos e Auditoria Interna**", promovido pelo **IIA Brasil**, por estarem presentes os pressupostos legais e a devida instrução processual.

Este é o parecer, s. m. j.

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Eulálio, Consultor Técnico**, em 08/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA LIBERATO, Auditor de Controle Externo**, em 08/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285090** e o código CRC **88CD20E1**.

Referência: Processo nº 103356/2025

SEI nº 0285090

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br